



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 1.357 de 17 de julho de 1973

Autoriza o Executivo a assinar escritura de re-ratificação de área de terreno.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar escritura de retificação e ratificação da lavrada em 15 de junho do ano corrente, às fls. 381 e 383 do livro 146 do Cartório do 1º Ofício de Notas desta cidade, para o efeito de ficar declarado que o perímetro da área de terras-adquirida segundo a aludida escritura na forma e para os fins da Lei Municipal nº 1356 de 15 de junho do ano corrente não-é o constante da dita escritura e sim o que segue: " começa num ponto situado sob a cerca divisória da faixa de domínio do DER, limite oeste da Av. N.S. do Bom Sucesso, ao lado da qual foi cravado um marco de concreto com pino de aço, vértice nº 4 do polígono de apoio desta demarcação. Deste ponto segue em rumo magnético 70º35'44" SW na extensão de 192m, com frontando sempre com DNER, conforme transcrição nº 15.651 de 20/11/1970. Neste ponto foi cravado um marco de concreto nº 88. Deflete à direita seguindo no rumo magnético 13º35'24" NW, na distância de 344,08m até encontrar o marco de concreto nº 87, confrontando com Antenor da Silva Andrade ou sucessores. Deflete à direita seguindo no rumo magnético 79º17'40" NE, na distância de 366,44m até encontrar o marco de concreto nº 86, afinçado sob a cerca de arame existente, limite oeste da Av. N.S. do Bom Sucesso, sempre confrontando com Antenor da Silva Andrade ou sucessores. Deflete à direita, acompanhando a referida cerca limite oeste da Av. N.S. do Bom Sucesso que segue no rumo magnético 16º56'36" SW, na distância 347,03m até encontrar o ponto inicial desta descrição -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

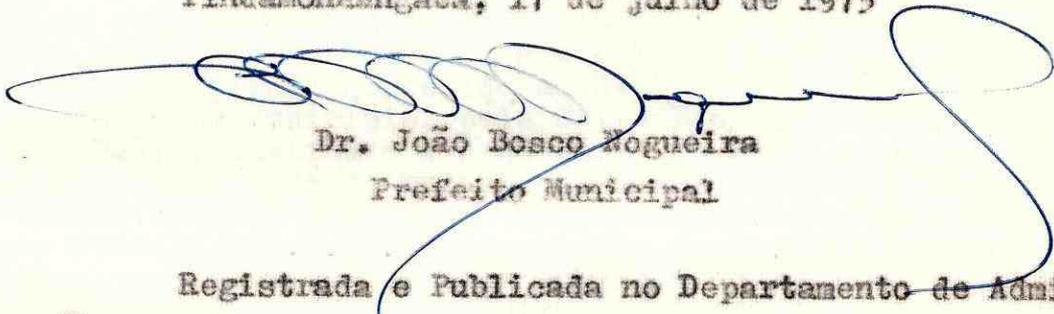
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

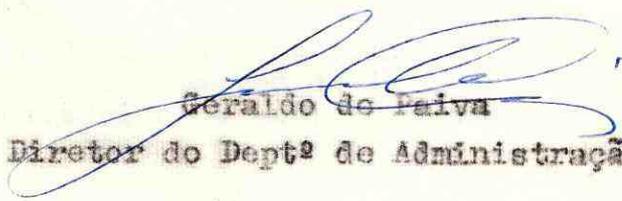
confrontando sempre com a referida Av. N.S. do Bom Sucesso .  
O perímetro descrito encerra uma área de 96.800 m<sup>2</sup> (4 alquei-  
res), sendo 78.540 m<sup>2</sup> destacados da transcrição nº 8402 de  
5/04/1956 e 18.260 m<sup>2</sup> destacados da transcrição nº 6661 de -  
12/12/1951".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 17 de julho de 1973

  
Dr. João Bosco Nogueira  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Admi-  
nistração, em 17 de julho de 1973.

  
Geraldo de Paiva  
Diretor do Deptº de Administração